Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESOLUÇÃO Nº 14 / 2002.

DETERMINA QUAIS JUSTIFICATIVAS ACEITÁVEIS PARA FALTAS ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A Presidenta da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Vereadora **JANDIRA MARIA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Considerar-se-ão casos de justificativas das faltas às Sessões Ordinárias :

I - tratamento de saúde própria, com impedimento devidamente provado por atestado de profissional competente;

II - acompanhamento de tratamento de saúde do cônjuge, descendentes e ascendentes consangüineo ou por afinidade, ou pessoa que seja seu dependente, provando o tratamento com atestado médico e o parentesco com documento próprio,

III - casamento próprio, de ascendentes ou descendentes, provado com certidão do cível ou religioso;

IV - falecimento de parente consangüineo ou por afinidade de até segundo (2º) grau, ocorrido até cinco (05) dias do dia da Sessão, provado por atestado de óbito;

V - para o genitor, de até cinco (05) dias do nascimento de filho (a), provado por declaração médica ou Certidão de Nascimento;

VI - por comparecimento em juízo como parte, jurado ou testemunha, provado por certidão do próprio juízo;

VII - para realização de exame admissional em escolas públicas ou privadas, provado por comprovante de inscrição;

VIII - quando estudante, coincidir com datas de provas finais, provado com atestado de freqüência fornecido pela secretária da instituição educacional;

IX - quando em viagem pelo interior do município ou fora desde, em missão pela municipalidade, atestada pela Mesa Diretora;

Art. 2º - Comunicada à Mesa Diretora a razão da ausência, o prazo para a entrega do documento probatório será de dez (10) dias, a contar da Sessão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Ribeirãozinho – MT, 01 de março de 2002.

Jandira - maria da Silva

JANDIRA MARIA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL